

## **Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”**

### **Secretaria de Concursos Públicos**

#### **Comunicado Processo Acadepol. nº S - 196.378/2022**

A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Processo Seletivo, faz saber que se acha instaurado o processo seletivo de provas e títulos para Professor Temporário de Papiloscopia, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie e pelas normas do Decreto nº 60.930/2014 (art. 4º, VIII, e art. 7º, III), do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, aprovado pelo art. 1º da Resolução SSP-104/1983, das Disposições Finais e Transitórias em seus artigos 6º, 7º e 10 ao 18, com redação dada pelo art. 1º da Resolução SSP-11/1990, do Decreto nº 39.391/1994, alterado pelos Decretos nº 50.085/2005 e nº 61.517/2015, bem assim pelas Instruções Especiais que integram este Edital de Abertura.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I - DA COMISSÃO**

A Comissão do Processo Seletivo, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de maio de 2022, é constituída pelos professores: Caetano Paulo Filho (Presidente), José Brandini Júnior (Vice-Presidente), Edson Jorge Aidar, Maurício Correali e Márcio Palaia Lazzari (membros), Nadja Maria de Souza Santos e Luís Hiroshi Wada (suplentes).

#### **II - DAS VAGAS**

1. Estas instruções regulam o processo seletivo para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para Professor Temporário de Papiloscopia, conforme deliberação da Congregação da Academia de Polícia, distribuídas na seguinte conformidade:

Capital e Grande São Paulo- Academia de Polícia - 10 (dez) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José dos Campos - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Campinas - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Ribeirão Preto - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Bauru - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José do Rio Preto - 2 (duas)vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Santos - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Sorocaba - 2 (duas) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Presidente Prudente - 2 (duas)vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Piracicaba - 2 (duas) vagas;e

Unidade de Ensino e Pesquisa de Araçatuba - 2 (duas) vagas.

2. A aprovação do candidato na correspondente vaga não impedirá a atividade docente em outras unidades de ensino policial após sua designação como professor, sempre a critério da

Academia de Polícia e desde que a distância para o exercício da docência não cause prejuízos à sua atividade de origem.

### **III - DA REMUNERAÇÃO**

O valor dos honorários de professor, nos termos do art. 124, VIII, da Lei nº 10.261/1968, é calculado na forma de horas-aula, mediante aplicação de percentuais sobre o valor do padrão do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, observado o Decreto nº 39.391/1994, alterado pelos Decretos nº 50.085/2005 e nº 61.517/2015.

### **IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Ocupar cargo de policial civil do Estado de São Paulo.
2. Ser portador de diploma de bacharelado e/ou licenciatura em curso superior de graduação, devidamente registrado no MEC, de acordo com o artigo 44, II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
3. Não registrar antecedentes funcionais disciplinares e/ou criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e do regulamento do processo seletivo, sob pena de ter a inscrição indeferida.

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período da 0 (zero) hora e um minuto do dia 25 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de agosto de 2022, observado o horário oficial de Brasília.
2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá:
  - 2.1. Acessar o endereço eletrônico da Polícia Civil ([www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)), item "Concursos" e selecionar o "Processo Seletivo para Professor Temporário de Papiloscopia";
  - 2.2. Baixar o arquivo "formulário de inscrição";
    - 2.2.1. Abrir o arquivo .PDF do formulário no *Adobe Reader* (gratuito) ou em outro editor de PDF de sua preferência;
    - 2.2.2. Preencher, eletronicamente, no próprio editor de PDF, todos os dados solicitados;
    - 2.2.3. Indicar, no formulário de inscrição, o local onde pretende concorrer à vaga descrita no Capítulo II, item 1, na aba localizada no lado superior direito, medida imprescindível à inscrição;
    - 2.2.4. Salvar o formulário devidamente preenchido, anexando-o simultaneamente com os documentos dispostos no Capítulo IV, itens 1, 2 e 3, isto é, cópia do último demonstrativo de pagamento, do diploma de graduação e/ou licenciatura (frente e verso) e das certidões negativas de antecedentes funcionais disciplinares e criminais, todos em formato .PDF, na mensagem a ser enviada – única e exclusivamente de forma eletrônica – para o *e-mail*: [professor-pappol@policiacivil.sp.gov.br](mailto:professor-pappol@policiacivil.sp.gov.br).
3. Cada candidato deverá efetuar a inscrição somente para um dos locais listados no item 1 do Capítulo II.

4. Não serão aceitos formulários em branco e/ou escaneados.
5. *E-mails* recebidos fora do período de inscrição serão desconsiderados.
6. Não será cobrada taxa de inscrição.
7. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes neste Edital.
8. A Academia de Polícia não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos ou programas utilizados pelo usuário, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, inoperância de provedores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem assim por problemas técnicos ou de falhas no encaminhamento de quaisquer dados.
9. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e do encaminhamento das cópias dos demais documentos solicitados.
10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado nas provas e mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
12. Findo o prazo a que se refere o item 1 deste Capítulo, a Comissão publicará a relação dos candidatos inscritos e dos que tiveram as inscrições indeferidas, com o respectivo fundamento.
13. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser entregue pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, ou de forma eletrônica para o *e-mail*: professor-pappol@policiacivil.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da relação dos inscritos no Diário Oficial do Estado.
14. As etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente no *campus* I da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (São Paulo- Capital), localizado na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, São Paulo/SP.

## **VI - DAS PUBLICAÇÕES**

1. Este Edital e demais atos posteriores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
2. Decididos eventuais pedidos de reconsideração de indeferimento de inscrição, a Comissão fará publicar a relação definitiva dos candidatos inscritos, os quais entregarão a monografia, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", Sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, até a data prevista no Capítulo VII, item 1.2.

3. Findo o prazo para depósito das monografias, a Comissão fará publicar comunicado informando dia, hora e local do sorteio, a ser realizado em sessão pública, por meio do qual será definida a ordem dos candidatos que serão convocados para as demais fases.

4. Estabelecida a ordem dos candidatos, a Comissão fará publicar novo comunicado, contendo os nomes com as respectivas datas, horários e local da aula-prova, os quais não serão alterados a pedido daqueles.

## **VII - DAS PROVAS**

O processo seletivo desenvolver-se-á em três etapas sucessivas: MONOGRAFIA, AULA-PROVA e ARGUIÇÃO.

### **1. DA MONOGRAFIA**

1.1. Monografia sobre o tema “A multibiometria empregada na identificação humana pela Polícia Civil do Estado de São Paulo”.

1.1.1. O desenvolvimento da monografia deverá abordar, obrigatoriamente, dentre outros temas: a) A Papiloscopia como ciência: conceito, objeto, metodologia, divisões e postulados; b) multibiometria: conceito e abrangência; e c) tecnologias relacionadas à identificação humana em uso na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

1.2. O depósito da monografia deverá ser realizado até o dia 23 de setembro de 2022, no horário das 10 às 17 horas, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia de São Paulo, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala “I”, Sala 7 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, e consistirá de trabalho dissertativo escrito, redigido em língua portuguesa, sobre o tema indicado no item 1.1 deste Capítulo, estruturado em obediência às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos e com observância às seguintes especificidades:

1.2.1. Extensão mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) laudas, incluídas as figuras e tabelas, excluídos os anexos;

1.2.2. Impressão somente no anverso sobre papel branco, formato A4;

1.2.3. Elaboração em 08 (oito) vias, sendo uma via encadernada em capa dura na cor preta e com letras douradas e as 7 (sete) restantes em capa plástica espiralada, além de 2 (duas) cópias em *pendrive* identificado, sendo 01 (uma) em formato .PDF e outra em formato .DOC ou .DOCX.

### **2. DA AULA-PROVA**

2.1. A aula-prova versará sobre um dos seguintes temas:

2.1.1. Sistema Dactiloscópico de Vucetich: classificação e subclassificação das impressões digitais pela nomenclatura utilizada pelo IIRGD;

2.1.2. Elementos formadores das impressões digitais, sistema de linhas, sistema tegumentar e pontos característicos: nomenclatura utilizada pelo IIRGD – conceito e finalidade;

- 2.1.3. Cadeia de custódia na Papiloscopia: o assessoramento em local de crime. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime);
  - 2.1.4. Técnicas para revelação de impressões digitais em local de crime;
  - 2.1.5. Necropapiloscopia: técnicas e procedimentos; e
  - 2.1.6. Tecnologias para identificação humana em uso no IIRGD.
- 2.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Academia de Polícia para, em sessão pública, sortear um dos temas listados no item 2.1 deste Capítulo, conforme publicação específica de comparecimento, 24 (vinte e quatro) horas antes da aula-prova, em horário a ser estipulado.
- 2.2.1. O sorteio será registrado em livro e indicará o tema da aula-prova a ser ministrada.
  - 2.2.2. O não comparecimento ao sorteio implicará, automaticamente, o desligamento do certame.
- 2.3. A aula-prova terá a duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e versará sobre o tema sorteado pelo candidato.
- 2.4. O traje exigível será o passeio completo.
- 2.5. O ato será público, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

### **3. DA ARGUIÇÃO**

- 3.1. A arguição do candidato pela Comissão será realizada imediatamente após a aula-prova e versará sobre a monografia, a didática em aula, a exposição realizada e demais temas listados no item 2.1 deste Capítulo.
- 3.2. As perguntas e as respostas serão feitas oralmente.
- 3.3. O ato será público, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

### **4. DA APROVAÇÃO**

- 4.1. Após a arguição, o Presidente da Comissão entregará na Secretaria de Concursos Públicos o envelope lacrado contendo os formulários de avaliação devidamente preenchidos pelos examinadores.
- 4.2. A Comissão avaliará a monografia, a aula-prova e a arguição, atribuindo ao candidato a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em cada uma das etapas.
  - 4.2.1. Para a avaliação, serão levados em consideração os conhecimentos do candidato, a didática demonstrada, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a estrita observância às normas da ABNT.
- 4.3. O candidato será considerado aprovado quando a média aritmética das três notas atribuídas for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.
- 4.4. A relação nominal dos candidatos aprovados nesta fase será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **VIII - DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS**

1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à publicação da lista dos aprovados na fase anterior, no horário das 10 às 17 horas, os candidatos relacionados deverão apresentar, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", Sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/ SP, CEP: 05508-100, os seguintes documentos:

1.1. Cópia do último demonstrativo de pagamento, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

1.2. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de bacharelado ou licenciatura em curso superior, devidamente registrado no MEC de acordo com o artigo 44, II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); e

1.3. Certidões de antecedentes funcionais disciplinares e criminais.

2. Não será aceito o recebimento dos documentos acima por qualquer meio eletrônico ou digital.

3. Os candidatos poderão, no mesmo prazo, apresentar títulos, aos quais serão atribuídos pontos, na seguinte conformidade:

3.1. Pós-graduação em nível de Livre Docência ou de Doutorado: 5 pontos, até o limite de 10 pontos;

3.2. Pós-graduação em nível de Mestrado: 4 pontos, até o limite de 8 pontos;

3.3. Pós-graduação em nível de Especialização: 3 pontos, até o limite de 6 pontos;

3.4. Livro publicado na área do Direito ou da Segurança Pública: 2 pontos;

3.5. Artigo publicado em revista especializada na área prevista no item anterior: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.6. Seminário e/ou curso realizado pela Academia de Polícia, exceto os de reciclagem e de formação técnico-profissional: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.7. Exercício em carreira policial: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício; e

3.8. Exercício de magistério em cursos de graduação e/ou pós-graduação em instituição de ensino superior reconhecida: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício.

4. Incumbirá exclusivamente ao candidato comprovar os títulos, na seguinte conformidade:

4.1. Os títulos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, com a apresentação de cópia frente e verso, autenticada, do diploma ou ata de defesa expedida por instituição reconhecida pelo MEC, nos termos da legislação vigente;

4.2. As publicações previstas nos itens 3.4 e 3.5, por meio de entrega de exemplar ou cópia simples, com ficha catalográfica;

4.3. O seminário e/ou curso tratado no item 3.6, por meio de cópia do certificado ou certidão expedida pela Secretaria de Cursos Complementares;

4.4. O tempo de exercício referido no item 3.7, mediante certidão expedida pelo órgão de pessoal respectivo; e

4.5. O tempo de exercício referido no item 3.8, mediante certidão expedida pela instituição de ensino superior.

5. O valor total máximo atribuível aos títulos será de 20 (vinte) pontos.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A pontuação resultante do cômputo dos títulos discriminados no Capítulo anterior será somada à média da nota da monografia, da aula-prova e da arguição até o limite de 100 (cem) pontos.
2. São critérios sucessivos para desempate entre candidatos:
  - 2.1. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à aula-prova;
  - 2.2. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à arguição; e
  - 2.3. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à monografia.
3. Findo o processo seletivo, será publicada a lista dos candidatos classificados, obedecida a ordem decrescente de notas e o limite de vagas, em consonância com o preconizado no Capítulo II deste Edital.
4. O candidato que descumprir qualquer das exigências previstas neste Edital ou deixar de comparecer a qualquer uma das fases da seleção será excluído do certame.
5. A inexistência ou as irregularidades das informações e dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da designação, acarretará a nulidade dos atos relativos à participação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7. A inscrição do candidato implica a aceitação dos termos deste Edital, bem assim das demais instruções inseridas nos comunicados subsequentes.